

Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N. CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

00 001

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 004568/23

Data de Abertura: 30/06/2023

Requerente 940.540.705-82 José Eduardo Abreu de Oliveira	
Endereço	
Contato	E-mail

Atendente MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	1ª Previsão 30/06/2023
Assunto COMUNICAÇÃO INTERNA - SEFAZ	
Primeiro Trâmite SECRETARIA DA FAZENDA Processo Administrativo	Data/Hora do Trâmite 30/06/2023 13:43:33

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos Senhor Prefeito, Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite Requer.: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a: Comunicação Interna nº369/23

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 30 de junho de 2023

José Eduardo Abreu de Oliveira
Requerente

Processo Nº 004568/23 Requerente: José Eduardo Abreu de Oliveira
Assunto Comunicação Interna nº369/23
Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet
Site: https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites CPF/CNPJ: 940.540.705-82 Data Protocolo: 30/06/2023 Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 30/06/2023 Valor: Destino: SECRETARIA DA FAZENDA





CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 181 / 2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 061 / 2023

ORGÃO: SECRETARIA D CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

OBJETO: Prestação de serviços de apresentação da artista Gilmelândia Palmeira dos Santos no dia 12 de outubro de 2023, Comemoração aos Tradicionais Festejos do dia da Criança, no Município de Pojuca, conforme proposta anexa parte integrante deste.

CONTRATADA: GPS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA:
16 DE AGOSTO DE 2023



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

00 002

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Comunicação Interna Nº 369/2023–SECELJ

Pojuca, 19 de junho de 2023.

Ao Senhor Prefeito
Carlos Eduardo Bastos Leite

Prezado,

Solicitamos abertura de procedimento administrativo para obtenção de autorização na realização de despesa pública objetivando a contratação de empresa especializada para apresentação do artista Gilmelândia Palmeira Dos Santos no dia 12 de outubro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos do Dia da Criança, no Município de Pojuca.

Sendo assim, no uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório cabível, nos termos da legislação em vigor, após informações da existência de recursos orçamentário e financeiro, com o seguinte objetivo e descrição a serem adquiridos.

Na certeza de que V. Exa. adotará as devidas providências, renovávamos votos de cordialidade.

~~Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo Bastos Leite
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
José Eduardo Bastos Leite~~

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte Lazer e Juventude

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca

Recebido em: ____ / ____ /2023

Assinatura: _____



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

00 003

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude JUSTIFICATIVA

No dia 12 de outubro, no Brasil, é comemorado, desde o ano de 1924, o Dia das Crianças. O Brasil foi um dos primeiros países a ter uma data especialmente dedicada às crianças, antes da Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância) estabelecer um Dia Internacional para o mesmo tema em 1959. Vale destacar que é de suma importância a gestão olhar de forma diferenciada para as questões que envolve a valorização da criança e do adolescente pois, a infância é uma etapa marcante e fundamental no desenvolvimento dos seres humanos e é nesta fase que vivenciamos nossos primeiros passos, nossa socialização dentro e fora do núcleo familiar. Muito importante citar que conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente Art.59 os municípios, com apoio dos estados e da união estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude, sendo assim, preconiza que toda criança tem direito a lazer. O município de Pojuca através das Secretarias De Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude e da Secretaria de Desenvolvimento Social estará provendo o evento ora citado, para que as crianças e jovens tenham neste dia a oportunidade de participar de uma realização festiva de recreação, ampliando o sentido do fascínio do mundo das brincadeiras, vindo à tona o movimento de integração entre toda comunidade independente da classe social que vivem, estarão todos tendo o mesmo direito.

POJUCA-BA, 19 de junho de 2023.

~~POJUCA~~
~~Secretaria Mún. de Pojuca~~
~~Secretaria Mún. de Juventude~~
~~Secretaria Mún. de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~
~~JOSE RICARDO ABREU DE OLIVEIRA~~
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

00 004

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 362/2023.

Pojuca, 19 de junho de 2023.

A

Empresa: GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Assunto: **Cotação de Preços**

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta comercial para a contratação da Artista Gilmelândia Palmeira Dos Santos, as 16:30h para apresentação no dia 12 de outubro de 2023, em comemoração aos Festejos Tradicional do Dia da Criança, que acontecerá no município de Pojuca.

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para o município favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,


José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte Lazer e Juventude

Gilmelândia

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Salvador-Ba, 25 de Junho de 2023.

Prezado(a) Sr(a),

A GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.821.570/0001-54, situada na Rua Francisco Drumond, No 41, Edf. Macedo, Sala 001, Térreo, Centro, Camaçari-Ba, CEP. 42.800-500, neste ato representada por GILMELÂNDIA PALMEIRA DOS SANTOS, portador do RG no 3.681.707-48, SSP-BA, e inscrito no CPF sob o no 726.256.195-20, apresenta proposta para uma apresentação artística da **GILMELÂNDIA E BANDA**, conforme descrito abaixo:

LOCAL - CIDADE - EVENTO - HORÁRIO - DATA - DURAÇÃO - VALOR (R\$)

Pojuca/ Ba - Evento Público - 12/10/2023 - 16:30hs - 01:30 hs - 65.000,00 - com NF

Condições de pagamento: 50% no contrato - 50% 5 dias úteis antes do Evento.

• Transporte, hotel e Alimentação estão inclusos no valor acima

• Rider Técnico e Rider de Camarim são responsabilidade do contratante.

Atenciosamente,

Gilmelândia
GILMELÂNDIA PALMEIRA DOS SANTOS

CPF 726.256.195-20 RG 3.681.707-48

VALIDADE DA
PROPOSTA 60 DIAS

Joice
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

GPS

CNPJ n.º 08.821.570/0001-54

Rua Francisco Drumond, Nº 41, Edf. Macedo, Sala 001, Térreo, Centro, Camaçari-Ba, CEP. 42.800-500
SHOWS 55 (11) 95090-0938 / (71) 99415-1075 / e-mail: gpsentretenimento@gmail.com

**Encaminhado
via e-mail**



Olá, Gilmelandia palmeira dos santos



BIA



GPS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 008.821.570/0001-54

CONTA: 268215-0

R\$ Toque para ver o saldo



Agência:3231

Conta:268215

Empresa

GPS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ

008.821.570/0001-54

Agência

3231

Conta

268215-0

Tipo

Conta-Corrente



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

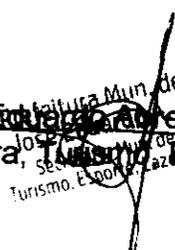
00 007

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

JUSTIFICATIVA

Gilmelandia, conhecida também como Gil, ex vocalista da Banda Beijo e um dos principais nomes do gênero axé music, mesmo sendo referência no axé, comete um trabalho especial voltada para a área infantil, sua irreverência e energia contagiante nos palcos fizeram dela uma das mais reconhecidas e consagradas cantoras baianas. A artista Gilmelandia é reconhecida no meio artístico pela opinião pública local, regional e até nacional, e os preços utilizados para a contratação da mesma está de acordo aos praticados no mercado, conforme comprovação através de notas fiscais de eventos realizados em outros municípios e/ou estados que constam em anexo. Ressaltamos ainda, que a referida artista, através da empresa GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, na sua proposta de preço condiciona que para sua apresentação, deverá ser realizado o pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor na assinatura do contrato e 50%(cinquenta por cento) do valor após a realização do evento. Considerando que é exigência do artista e se tratando de atração artística de renome regional e até nacional, entendemos a peculiaridade, pelo que somos favoráveis ao pagamento do adiantamento solicitado.

Pojuca, 25 de junho de 2023


José Emílio Araújo de Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte Lazer e Juventude
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

00 003

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE GPS
PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ nº 08.821.570/0001-54

GILMELANDIA PALMEIRA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/09/1972, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 726.256.195-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 368170748, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA WALDEMAR FALCÃO, 870, COND. RESERVA ALBALONGA, APTº302, TORRE B, EDF. RHEA, CANDEAL, SALVADOR, BA, CEP 40296710, BRASIL.

JOANA D ARC PALMEIRA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/08/1950, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 726.256.275-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0549547118, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA WALDEMAR FALCÃO, 870, COND. RESERVA ALBALONGA, APTº302, TORRE B, EDF. RHEA, CANDEAL, SALVADOR, BA, CEP 40296710, BRASIL, representada neste ato por **CURADOR/REPRESENTANTE FLAVIA PALMEIRA DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/03/1977, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, DO LAR, CPF nº 793.558.385-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0791065286, Órgão Expedidor SSP - BA, endereço: CAMINHO 7, 4, MUSSURUNGA I, SALVADOR, BA, CEP 41490566 .

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **GPS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203028443, com sede Rua Francisco Drumond, 41, Edf. Macedo Sala 001 Terreo, Centro Camaçari, BA, CEP 42.800-500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.821.570/0001-54, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio(a) **JOANA D ARC PALMEIRA DA SILVA**, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) **JOANA D ARC PALMEIRA DA SILVA** transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **GILMELANDIA PALMEIRA DOS SANTOS**,

Req: 8180000070974

Handwritten signature and initials "J.P.S." over a stamp.

Stamp: Prefeitura Mun. de Pojuca, Instituto Municipal de Cultura, Instituto. L. porte. Lazer e Juventude

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97739244 em 02/03/2018
Protocolo 189850710 de 01/03/2018
Nome da empresa GPS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA NIRE 29203028443
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 96416581460371
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE GPS
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ nº 08.821.570/0001-54

da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS., dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), o capital social da sociedade no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

GILMELANDIA PALMEIRA DOS SANTOS, com 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **GILMELANDIA PALMEIRA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

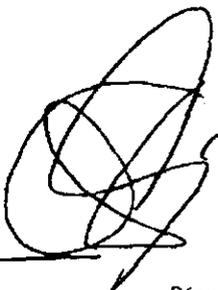
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SALVADOR - BA.**

Req: 81800000070974



 Prefeitura Municipal de Pojuca
 José Eduardo A. Oliveira
 Secretário Municipal de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97739244 em 02/03/2018
Protocolo 189850710 de 01/03/2018

Nome da empresa GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29203028443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 96416581460371

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE GPS
PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ nº 08.821.570/0001-54

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

GILMELANDIA PALMEIRA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/09/1972, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 726.256.195-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 368170748, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no (a) RUA WALDEMAR FALCÃO, 870, COND. RESERVA ALBALONGA, APTº302, TORRE B, EDF. RHEA, BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40.296-710, BRASIL.

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

1º CLÁUSULA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **GPS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA ME**, e sede e domicílio Rua Francisco Drumond, 41, Edf. Macedo Sala 001 Térreo, Centro, Camaçari, BA, CEP 42.800-500 (art.997,II, CC/2002).

2º CLÁUSULA - O capital social é R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas, de valor nominal R\$1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

- a) A sócia, **GILMELANDIA PALMEIRA DOS SANTOS** participa da sociedade com R\$30.000,00 (Trinta mil reais), correspondente a 30.000 (Trinta mil) quotas, representando 100% do capital social;

§ÚNICO:

Após as distribuições das quotas, o capital da sociedade ficará assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	R\$
GILMELANDIA PALMEIRA DOS SANTOS	100	30.000	30.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

3º CLÁUSULA – O objeto é **ATIVIDADES EM PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTISTICOS E EVENTOS CULTURAIS.**

Req: 81800000070974

Handwritten signature
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 José Eduardo de Oliveira
 Secretário Municipal de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97739244 em 02/03/2018
 Protocolo 189850710 de 01/03/2018
 Nome da empresa GPS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA NIRE 29203028443
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 96416581460371
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE GPS
PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ nº 08.821.570/0001-54

4º CLÁUSULA – A sociedade iniciou suas atividades em 16/05/2007 e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

5º CLÁUSULA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056,art.1.057,CC/2002)

6º CLÁUSULA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002)

7º CLÁUSULA – A administração da sociedade será isoladamente ao sócio **GILMELANDIA PALMEIRA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. (art.997,VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

8º CLÁUSULA – Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002)

9º CLÁUSULA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (art.1.071 e 1.072,§ 2º e art.1.078, CC/2002)

10º CLÁUSULA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º CLÁUSULA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “ pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º CLÁUSULA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 8180000070974

Handwritten signature
Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Certifico o Registro sob o nº 97739244 em 02/03/2018
Protocolo 189850710 de 01/03/2018
Nome da empresa GPS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA NIRE 29203028443
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 96416581460371
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE GPS
PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ nº 08.821.570/0001-54

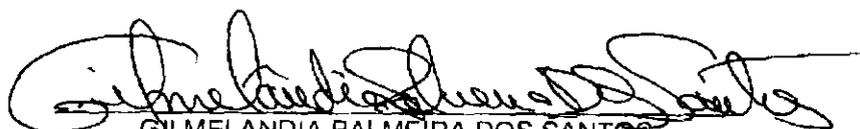
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002)

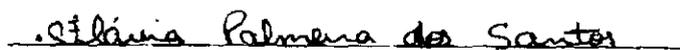
13º CLÁUSULA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011§1º, CC/2002)

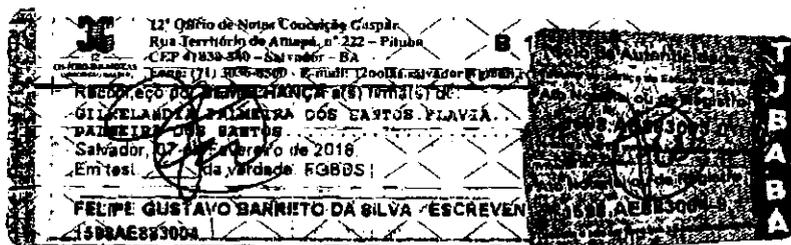
14º CLÁUSULA - Fica eleito o foro de **Salvador - Bahia** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR - BA, 25 de janeiro de 2018.


GILMELÂNDIA PALMEIRA DOS SANTOS
CPF: 726.256.195-20


JOANA D ARC PALMEIRA DA SILVA
CPF: 726.256.275-49
P/P: FLAVIA PALMEIRA DOS SANTOS
CPF: 793.558.385-49



Req: 8180000070974


Murilo de Pojuca
José Eduardo P. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97739244 em 02/03/2018

Protocolo 189850710 de 01/03/2018

Nome da empresa GPS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA NIRE 29203028443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 96416581460371

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



189850710

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PROTOCOLO	189850710 - 01/03/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203028443
 CNPJ 08.821.570/0001-54
 CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Professora M. de Pojuca
José Roberto A. Oliveira
 Secretário Municipal de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/03/2018

1



Certifico o Registro sob o nº 97739244 em 02/03/2018
 Protocolo 189850710 de 01/03/2018

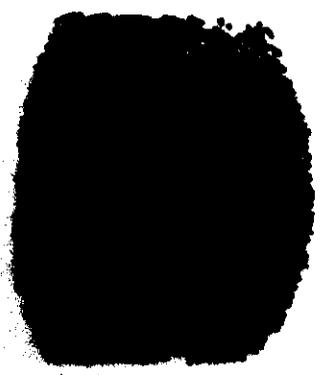
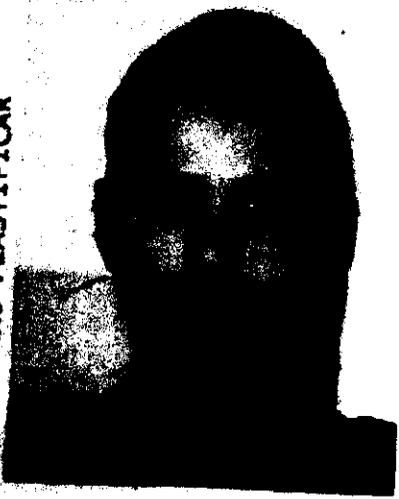
Nome da empresa GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29203028443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 96416581460371

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR



Silvânio de Almeida Santos

ASSISTENTE SOCIAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere com Original

[Signature]
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JORGE ALVES REIS
ASSESSORA II

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL

03.681.707-48

26-04-2018

GILMELÂNDIA PALMEIRA DOS SANTOS

ORLANDO MORAES DOS SANTOS

JOANA D'ARC PALMEIRA DOS SANTOS

SALVADOR BA

20-08-2018

CANAL, CN SALVADOR BA DE
DE LV 11A PL 258 RT 149187

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Confere com Original

Joice
PREFEIRA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

00 016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.821.570/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2007	
NOME EMPRESARIAL GPS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO DRUMOND	NÚMERO 41	COMPLEMENTO EDF. MACEDO SALA 001 TERREO	
CEP 42.890-063	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMACARI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIVAL@PLENOCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (71) 3012-8873	
ENTE RESPONSÁVEL (EPRI) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2022 às 16:39:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Prefeitura Municipal de Pojuca
Jose Eriberto A. Oliveira
 Secretário Municipal de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Data de consulta: 08.06.2023 16:04:55

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **08.821.570/0001-54**

Nome Empresarial: **GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

Secretaria da Fazenda - SEFAZ
Estado da Bahia

00 013

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO - DEFINITIVO

Validade a partir de 26/06/2007, por tempo indeterminado

Inscrição Municipal:	0017304001	CPF / CNPJ:	08.821.570/0001-54	Número do Alvará:	3644
Nome / Razão	GPS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME				
Nome Fantasia:					
Característica:	ESCRITÓRIO SEDE PARA ATIVIDADES VIRTUAIS			Data Abertura:	26/06/2007
Logradouro:	FRANCISCO DRUMOND				Nº: 41;SU 02
Complemento	EDF. MACEDO SALA 001 TERREO	Bairro:	CENTRO		
CEP:	42800919	Município:	CAMAÇARI		UF: BA

Atividades Autorizadas

Principal	Código	Nome
Sim	9001-9/99	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS

Observação:

Órgão Fiscalizador

VÁLIDO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Atenção:

- 1) Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Caso não sejam atendidas as exigências o presente alvará será cassado.
- 2) Para os casos de AMBULANTES se faz estritamente necessário o cadastro na SESP (Secretaria Municipal de Serviços Públicos) conforme acima e sua posterior licença, caso contrário estará sujeito a multa e apreensão.
- 3) O local deverá estar em conformidade com as exigências de segurança contra incêndio e pânico, de acordo com o decreto nº 16.302/2015, que regulamenta a lei estadual nº 12.929/2013.
- 4) Com base no decreto nº 7041/2019, de 14 de fevereiro de 2019, o representante legal da empresa tem ciência que a edificação e as atividades a serem nela desenvolvidas classificam-se como sendo de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio. Bem como, se responsabiliza por todos e quaisquer eventuais sinistros. Por outro lado, se compromete pela instalação de equipamentos de combate à incêndio, sob pena de não os fazendo incorrer na interdição do imóvel e cassação do alvará de funcionamento, mediante fiscalização, além da aplicação de imposição das demais penalidades previstas na legislação.

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Camaçari, 13 de Janeiro de 2021.



Código de Autenticidade: 5918.8698

Segunda Via

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

00 019

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 08.821.570/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:51 do dia 14/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2024.

Código de controle da certidão: **7786.A2FD.12B0.435D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

**Autenticidade
de internet**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 08.821.570/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

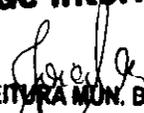
Emitida às 15:02:39 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: **4CDB.4328.4C85.527A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade
de internet
de internet**


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234651589

RAZÃO SOCIAL	
GPS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.821.570/0001-54

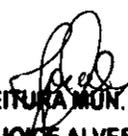
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/08/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

**Autenticidade
de internet**


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA #

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20233129622**

RAZÃO SOCIAL	
GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.821.570/0001-54

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

**Autenticidade
de internet**

Joice
**PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certidão Negativa de Débitos Geral e Irrestrita

Razão Social/Nome: GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CNPJ/CPF: 08.821.570/0001-54

Endereço/Logradouro: FRANCISCO DRUMOND, 41;SU 02, EDF. MACEDO SALA 001 TERREO, CENTRO, 42800919, CAMAÇARI, BA

O Município de Camaçari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, certifica que o(a) solicitante acima identificado(a) encontra-se em situação regular com as obrigações **mobiliárias** e **imobiliárias** municipais relativas ao **CPF/CNPJ** da empresa acima especificada.

Esta certidão emitida é vinculada com o CPF/CNPJ acima descrito, não aplicando-se de forma geral a matrizes e filiais eventualmente existentes.

Nos termos do Artigo 309, § 1º, da Lei de nº 1.039/2009, esta certidão negativa não exclui o direito do Fisco Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados posteriormente.

Certidão emitida nos termos do art. 310 § 2º da Lei nº 1.039/2009, a certidão de caráter geral e irrestrita tem como fonte de pesquisa todos os créditos tributários ou não tributários, tendo como referencial o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro da Pessoa Física - CPF. (Incluído pela Lei nº 1.502, de 02/10/2017).

Validade: 20/09/2023

Certificação/Autenticação: 91536.97137

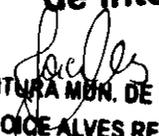
Informação gerada em 22/06/2023, às 16:23:00 hs.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

As informações aqui contidas podem ter sua autenticidade conferida no site da SEFAZ/PMC:

www.sefaz.camacari.ba.gov.br

**Autenticidade
de internet**


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II



Certificação/Autenticação

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.821.570/0001-54
Razão Social: GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: RUA FILOGONIO DE OLIVEIRA / BARRA DO POJUCA / SALVADOR / BA / 42825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080119411431066821

Informação obtida em 15/08/2023 15:27:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Autenticidade
de internet**

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOIGE ALVES REIS
ASSESSORA II

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 08.821.670/0001-54
Razão Social: GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: RUA FILOGONIO DE OLIVEIRA / BARRA DO POJUCA / SALVADOR / BA / 42825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060601132746208289

Informação obtida em 15/06/2023 02:03:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**Autenticidade
de internet**


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOYCE ALVES REIS
ASSESSORA II

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.821.570/0001-54
Razão Social: GPS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: RUA FILOGONIO DE OLIVEIRA / BARRA DO POJUCA / SALVADOR / BA /
42825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062402060938460306

Informação obtida em 05/07/2023 15:23:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOZE ALVES REIS
ASSESSORA II

**Autenticidade
de internet**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE POJUCA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.821.570/0001-54.

Certidão nº: 24059008/2023

Expedição: 01/06/2023, às 07:06:41

Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.821.570/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Autenticidade
de internet**

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 10 de julho de 2023

~~Prefeitura M. n. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~



00 023

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2023 16:04:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ: **08.821.570/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Pr. Prefeitura Mun. de Pojuca
J. José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

BRASIL Acesso à informação

Participe Serviços Legislação Canais

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
 Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/0

Marca

Nº do Processo: **901415723**
 Marca: GILMELÂNDIA
 Situação: Registro de marca em vigor
 Apresentação: Nominativa
 Natureza: De Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(9) 41	Vide Situação do Processo	Apresentação de espetáculos ao vivo;Festas (Planejamento de ...

Titulares

Nome
Titular(1): GILMELÂNDIA PALMEIRA DOS SANTOS

Representante Legal

Nome
Procurador: RODRIGO MORAES FERREIRA

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência ?
21/01/2009	24/11/2015	24/11/2025

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	25/11/2024	25/11/2025
Fim	24/11/2025	24/05/2026

Petições ?

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800150286210	30/10/2015	-	372	GILMELÂNDIA PALMEIRA DOS SANTOS	-	-
✓	901415723	21/01/2009	-	300	GILMELÂNDIA PALMEIRA DOS SANTOS	-	-

Publicações ?

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2342	24/11/2015	Concessão de registro	-	-	
2331	08/09/2015	Deferimento do pedido	-	-	
2312	28/04/2015	Sobrestamento do exame de mérito	-	-	Petição 810100287881 (Nulidade administrativa de registro de marca (336.1)) Referente ao processo 900599464 (GILMELÂNDIA)
2111	21/06/2011	241	-	-	REG.C/PAN: 900599464
1989	17/02/2009	003	-	-	

Dados atualizados até 04/07/2023 - Nº da Revista: 2739

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



Prefeitura Mun. de Pojuca
 José Eduardo A. Oliveira
 Secretário Municipal de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Gilmelandia

2020

Gilmelandia, conhecida também apenas como Gil, ex vocalista da Banda Beijo e um dos principais nomes do gênero axé music. Com mais de 20 anos de carreira nacional, é dona de sucessos inesquecíveis como "Peraê", "Bate Lata" e "Maionese" que até hoje empolgam o público nos shows e arrancam muitas coreografias.



A voz forte e marcante de Gil somada ao seu jeito moleca, sua irreverência e energia contagiante nos palcos fizeram dela uma das mais reconhecidas e consagradas cantoras brasileiras.

A canção com os versos "se te pego não te largo, se te agarro não te deixo" estourou nas rádios de todo o Brasil em 1998 e tornou Gil conhecida nacionalmente. A cantora já chamava a atenção na época do público e da mídia pelo talento e visual exótico.

Gilmelândia

De lá para cá, Gilmelândia se consagrou como um dos símbolos do Carnaval da Bahia e das micaretas. Desde 2001 está como cantora solo e trilha uma carreira premiada, com indicações ao Grammy Latino e Prêmio TIM de Música Brasileira.

Além de cantar axé music que a consagrou nacionalmente como cantora, ao longo de sua carreira Gil experimentou outros gêneros musicais como o ritmo caribenho, o reggaeton e se destacou como cantora de música popular.

Muitos trabalhos foram lançados no final de 2022. O Album ao Vivo em parceria com a OneRpm Br em homenagem aos cantores e compositores da Bahia, que trouxe Pedras preciosas da música baiana, como Faraó, Prefixo de Verão, Varias Queixas e muitas outras canções.

O Album esta disponivel em todas as plataformas digitais.

2023 Dá inicio a alguns projetos de Estúdio da Gil, ano importantissimo para a cantora que consagrou-se na musica brasileiro, por ter voz forte e ser uma das maiores puxadores de Trio-Eletrico do País.

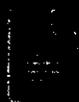
O novo trabalho da Gilmelandia é a música "Play no Paredão". O single traz a mistura do Pagode Baiano com influencias eletrônicas, modernizando o já consagrado ritmo musical, não perdendo o swing e entregando o peso da música moderna. "A musica é Hit.



Gilmelândia

Quando canta, todo mundo se joga e dança junto.
Gilmelândia promete não deixar ninguém parado e vai levar
muita música, alegria e alto astral para Todos seus ouvintes.

Gilmelândia





NameFandix
CARD
VIRTUAL



Gilmelândia

00 034

CANTORA GILMELÂNDIA

LINKS:

Wikipedia <https://pt.wikipedia.org/wiki/Gilmelândia>

Domingo Espetacular Tv Record <https://www.youtube.com/watch?v=LAr0iqo-AxI>

Câmera Record Tv Record <https://www.youtube.com/watch?v=CxptJgfsFes>

Domingao do Fastao Tv Globo https://www.youtube.com/watch?v=tO4Ahvao_FA

Programa Mulheres Tv Gazeta <https://www.youtube.com/watch?v=E3q0Lob2IsQ>

Faustão na Band Tv Band https://www.youtube.com/watch?v=oF_Er8-RfTs

Jovem Pan

<https://jovempan.com.br/entretenimento/gilmelandia-diz-que-nunca-consumiu-bebida-alcoolica-nao-sei-nem-o-que-e-isso.html>

Programa Mulheres Tv Gazeta <https://www.tvgazeta.com.br/videos/gilmelandia-no-mulheres>

No caminho Te Explico - Jovem Pan <https://www.youtube.com/watch?v=z4OoqAD2OuE>

Musica boa com Ivete - Multishow <https://www.facebook.com/watch/?v=443888906932284>

Portal Ig

<https://gente.ig.com.br/colunas/marcelo-bandeira/2021-05-11-gilmelandia-assume-lugar-de-thaeme-no-juri-do-reality-show--revelacoes-brasil-.html>

Programa do Porchat Tv Record https://www.youtube.com/watch?v=_qd3C_sk_Lk

GPS

CNPJ n.º 08.821.570/0001-54

Rua Francisco Drumond, Nº 41, Edf. Macedo, Sala 001, Térreo, Centro, Camaçari-Ba, CEP. 42.800-500
SHOWS 55 (11) 95090-0938 / (71) 99415-1075 / e-mail: gpsentretenimento@gmail.com

[Início](#) » [Notícias](#) » [Cultura](#) » Carnaval 2023: cantora Gilmelândia é atração nacional de hoje na Avenida

Carnaval 2023: cantora Gilmelândia é atração nacional de hoje na Avenida

17 de Fevereiro de 2023 - 10h47 / Cultura



Foto: Divulgação

A cantora baiana Gilmelândia se apresenta hoje, 17 de fevereiro, no Carnaval de Corumbá. O show, que acontece na praça Generoso Ponce, localizada na avenida General Rondon, a partir das 23 horas, é um oferecimento do Governo do Estado.

Gilmelândia ganhou notoriedade ao assumir a Banda Beijo, após saída do cantor Netinho. Lançada em 1998, a música 'Peraê' foi o primeiro grande sucesso de Gil a frente da Banda Beijo, sendo a mais tocada no Brasil naquele ano. O álbum Banda Beijo Ao Vivo, lançado pela Universal Music, bate recordes de venda e recebe Disco de Ouro e Duplo de Platina.

A irreverência e o jeito moleca, características de Gil, marcam a carreira dela nos palcos. A energia contagiante dos shows mostra que a presença dela sempre foi um diferencial. Ainda com a Banda Beijo, Gil lança mais dois álbuns. A música 'Bate Lata' é eleita a melhor do Carnaval da Bahia em 2001 pelo público, pelas rádios e pelos jornalistas.

No mesmo ano, Gilmelândia lança seu primeiro disco solo Me Beija. A música Maionese foi o carro chefe desse novo trabalho e também chegou a ser a mais tocada no Brasil, alcançando o primeiro lugar segundo a revista Billboard Brasil. Em 2006, Gil ganha o Prêmio TIM de Música Brasileira como Melhor Cantora Popular.

Confira a programação do 'Carnaval da Alegria no Coração do Pantanal'.

Dia 17 de fevereiro (sexta-feira)

DESCIDA DOS BLOCOS DE SUJOS – CIBALENA

Prefeitura Mun. de Pojuca
 José Eduardo A. Oliveira
 Secretário Mun. de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

 [Denúncias da Dengue](#) esquina com a Rua Joaquim Murtinho – Descida: 22h

BLOCO INDEPENDENTE – SEM LIMITE NA FOLIA

Concentração: Rua Dom Cuiabá nº 382 – Ygarapé – Descida: 01h30

00 036

SHOW NACIONAL

Atração: Gilmelândia

Local: Praça Generoso Ponce – Horário: 23h

SHOW LOCAL

Local: Praça Generoso Ponce – Horário: 01h

SHOW LOCAL

Local: Praça Generoso Ponce – Horário: 03h

Dia 18 de fevereiro (sábado)

RODA DE SAMBA

Local: Porto Geral – Horário: 13h

CARNAVAL DE ALBUQUERQUE

Local: Centro Comunitário – Horário: 20h

DESFILE DOS BLOCOS OFICIAIS

Local: Passarela do Samba – Horário: 20h

Os Intocáveis

Flor de Abacate

Praia, Bola e Cerveja

Afro Samba Reggae

Bola Preta

Águia da Vila

Oliveira Somos Nós

Itória Régia

Arthur Marinho

Nação Zumbi

Clube dos Sem

BLOCO INDEPENDENTE AFOGA O GANSO

Local: Rua Dom Aquino c/ a Rua Major Gama – Concentração: 23h30

BLOCO DESCUBRA

Concentração: Rua Antônio Maria c/ a Avenida General Rondon – Concentração: 23h

SHOW LOCAL

Local: Praça Generoso Ponce – Horário: 02h

SHOW LOCAL

Local: Praça Generoso Ponce – Horário: 03h30


Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

 **Denúncias da Dengue**

0800 12 12345 (domingo)

RODA DE SAMBA

Local: Porto Geral – Horário: 13h

00 036

BAILE INFANTIL

Local: Jardim da Independência – Horário: 17h

DESFILÉ CULTURAL

Local: Passarela do Samba – Horário: 20h

Bonecões

Corte de Momo

Desfile de Corso (carros antigos)

Desfile de Fuscas

Corumbá do Amanhã

Aia das Pastoras

Aia dos Marinheiros

Bloco do Frevo

Cordões Carnavalescos: Paraíso dos Foliões / Cinelândia / Flor de Corumbá / Cravo Vermelho

DESFILÉ DO BLOCO DOS PALHAÇOS

Local: Passarela do Samba – Horário: 22h30

BLOCO INDEPENDENTE AFOGA O GANSO

Local: Rua Dom Aquino c/ a Rua Major Gama – Concentração: 23h30

BLOCO TARDEZINHA DOS AMIGOS

Concentração: Rua Antônio Maria c/ a Avenida General Rondon – Concentração: 23h

SHOW NACIONAL

Atração: Kamisa 10

Local: Praça Generoso Ponce – Horário: 23h

SHOW LOCAL

Local: Praça Generoso Ponce – Horário: 01h

SHOW LOCAL

Local: Praça Generoso Ponce – Horário: 03h

Dia 22 de fevereiro (quarta-feira)

ESPLENDOR DO SAMBA

Local: Espaço M do Hotel Nacional – Horário: 11h30

* somente para indicados e convidados

APURAÇÃO DOS DESFILES

Local: Passarela do Samba – Horário: 16h

Cordões Carnavalescos

 **Denúncias da Dengue**

Local: Espaço M do Hotel Nacional – Horário: 11h30


Prefeitura M. n. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Dia 25 de fevereiro (sábado)

00 039

CELEBRAÇÃO DA ALEGRIA

Atração Nacional:

Local: Avenida General Rondon – Horário: 20h

Compartilhar Notícia



PREFEITURA DE
CORUMBA

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
Dom Bosco, Corumbá-MS, Brasil
CEP: 79333-141
CNPJ: 03.330.461/0001-10.

Principais Serviços

[Carta de Serviços](#)

[Notícias](#)

[Diário Oficial](#)

[Portal da Transparência](#)

[Serviços em Saúde](#)

[Telefones Úteis](#)

Contatos

 Ouvidoria Municipal

Copyright © 2023.

STIC
Superintendência de
Tecnologia da Informação
e Comunicação



Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento


Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

 [Denúncias da Dengue](#)



artistas

Gilmelândia

Por Redação Sambando

O Verbo embalar sempre esteve associado à cantora Gilmelândia (Gil).

Com 20 anos de carreira, passagens por vários blocos e músicas que até hoje fazem parte do imaginário popular, essa cantora não se intimidou em meio aos desafios típicos do disputado mercado musical e conseguiu construir uma carreira marcada por uma voz forte e penetrante, um jeito impar de cantar e uma disposição única para levar aos seus fãs a alegria necessária para arrastar multidões por onde passa.

Adepta a inovações e sempre preocupada com as tendências dos universos musical e da moda, Gil moldou uma imagem de cantora alto astral, de bem com a vida, "camaleônica", sempre inovando no visual, criteriosa com seu repertório, consciente do seu papel social e sempre atenta ao poder da palavra emitida em grandes proporções quando se tem um microfone na mão. É também uma das madrinhas da campanha nacional de "Combate ao Abuso Sexual Infantil", que tem rodado o Brasil em eventos de conscientização e prevenção.



Já desfilou no Carnaval de Salvador com o Bloco da Gil, trazendo como tema o "Combate ao Câncer de Mama", por ser madrinha da campanha na Bahia. Essas características fazem de Gil uma das artistas mais respeitadas e reconhecidas pelo público brasileiro e a imprensa nacional. Filha de Joana D'Arc Palmeira e Orlando dos Santos, Gilmelândia Palmeira dos Santos nasceu na cidade de It Salvador, capital da Bahia.

Aviso de Cookies

Usamos Cookies. Ao clicar em "Aceitar", você concorda com a utilização de TODOS os cookies e também com nossa POLÍTICA DE PRIVACIDADE.

[Não vendemos informações pessoais.](#)

[Configurações de Cookies](#)

Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Gilmelândia sobre planos para casamento e maternidade aos 47 anos: "Estou congelando os óvulos"

Cantora falou sobre a cerimônia romântica com Anderson Lima que pretende realizar no ano que vem em uma praia brasileira e da viagem romântica que fez em Veneza, onde trocou alianças com o DJ

2 min de leitura

Marina Bonini (@marina_bonini)

17 Out 2022 - 08h06 | Atualizado em 17 Out 2022 - 11h01



Gilmelândia e Anderson Lima (Foto: Arquivo pessoal)

Gilmelândia desde menina tinha o sonho de se casar em uma praia, com um vestido branco e romântico, com o grande amor de sua vida. Passados 47 anos e algumas desilusões amorosas, a cantora está perto de realizar o sonho ao lado do DJ Anderson Lima.

Saiba Mais

Ex-vendedora troca trabalho pelo OnlyFans e diz que fatura R\$ 40...

Andressa Urach: 'Gosto de ser...

~~Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~

Logo depois, o músico e cantor se tornou seu parceiro musical. Ainda com o impedimento da família, que temia o envolvimento da cantora com bebidas e drogas, Gil passou a cantar escondida em bares e festivais junto com Tom, fugindo de casa para se apresentar. Conciliando com a dupla, Gil integrou outras bandas como Pinote, Jóia (banda) e Laranja Mecânica.

00 042

Na banda Pinote, foi convidada por Sissi Melo, backing vocal e colega de banda, para gravar a música "Peraê", do compositor Marquinhos Carvalho, marido de Sissi. O compositor mostrou a canção ao cantor Netinho que, na época, procurava uma vocalista para a Banda Beijo, parada desde sua saída em 1992. Netinho se encantou pela belíssima voz de Gil, e a convidou para ser a nova vocalista da Banda Beijo. Em 1997, se separou da dupla com Tom Caldas, encerrando sua carreira independente em um último show Lagoa do Abaeté, após assinar com a Universal Music para ser a nova vocalista da Banda Beijo.

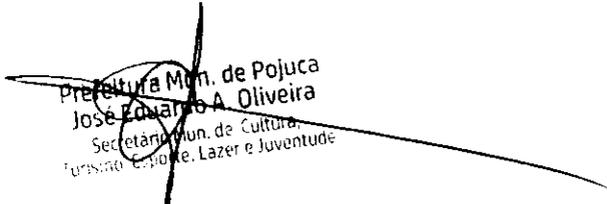
Gil faz shows por todo Brasil e exterior e é pura eletricidade, sambando, cantando e agitando a massa por onde passa.

Um furacão! Uma artista multi-cultural, do axé ao mais belo show "Canta Caetano".

Contratar o Gilmelândia (Gil) para shows e eventos corporativos e sociais ficou mais fácil.

CLIQUE AQUI ou ligue:

Telefones: (71) 3512-0818 / (21) 3823-0535


Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Aviso de Cookies

Usamos Cookies. Ao clicar em "Aceitar", você concorda com a utilização de TODOS os cookies e também com nossa POLÍTICA DE PRIVACIDADE.

Não vendemos informações pessoais.

Configurações de Cookies

00 043

"Sempre sonhei e
no amor, mas logo
coisa que aprend
parecem negativ
o seu cresciment
olhava para o cé
metade no mundi
anos, mas encon

▼ CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE ▼



Gilmeândia e Anderson Lima (Foto: Arquivo pessoal)

Os dois, que acabam de retornar de uma viagem para a Itália, fizeram um casamento simbólico em Veneza, com troca de alianças. No próximo ano, eles pretendem reunir familiares

Prefeitura Municipal de Pojuca
José Edmarino A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Gilmelândia e Anderson Lima (Foto: Arquivo pessoal)

PRÓXIMO SONHO

Um próximo sonho que aspira realizar é o de gerar um filho. Gilmelândia conta que ficou muito motivada pela gravidez na maturidade de Claudia Raia e que deu início ao processo de congelamento de óvulos.

"Ainda tenho esse desejo de ter filhos. Estou congelando os óvulos. Depois da Claudia Raia, estou super esperançosa. Estou fazendo todo esse processo. É bom ter esse nenenzinho para amar e cuidar", anseia.

DOS PALCOS PARA CASA

O relacionamento de Gilmelândia e Anderson começou após ele contratá-la para um evento que realiza em Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, em 2019. A estrela baiana conta que se identificou com o modo que ele encarava a vida.

"Conheci Anderson, que chamo tanto de amor, que todo mundo agora o chama de amor, em Dubai. Ele tem uma festa lá chamada Brazilian Spirit e me contratou para cantar lá. Viramos amigos e depois nos apaixonamos. Algo que me chamou muita atenção é que ele é muito parecido comigo, se dá bem com todo mundo, gosta muito do ser humano, é alegre, gosta de dar risada... Gosto muito de pessoas felizes, sabe? As pessoas que escolhem ser positivas. Ele é assim, um cara positivo. A gente pode ir para qualquer lugar, que ele vai estar feliz. Não importa se a gente vai dormir numa cama incrível ou no show do aeroporto", relembra.

Jose Eduardo A. Oliveira
Secretaria Mun. de Cultura,
Lazer e Juventude

dele, perguntando
eu era a coisa ma
dele. Foi lindo. Aq
com ele. Meu sor
amor da minha vi
aproveitamos par
o casamento mes
tudo mais", explic
vestido branco, p
adianta.

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Juventude



Gilmelândia (Foto: Reprodução do Instagram)



Gilmelândia antes e agora (Foto: Arquivo pessoal)

Prefeitura Muni. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Muni. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Vestido curto bordado jardim lindo farm

Saiba mais

Babadotop | Patrocinado

Ver mais

00 047

Vestido Midi Frente Única Canelado com Blusa Cropped

É versatilidade que você quer? Então este vestido midi é perfeito. Em malha canelada, o modelo justo ao corpo pode ser usado de 3 formas: sozinho com o decote profund...

LEZ A LEZ | Patrocinado

Comprar

O vestido de Kate Middleton que tirou o fôlego do príncipe William

BrainSharper | Patrocinado

Macaquinho floral vintage farm

Saiba mais

Babadotop | Patrocinado

Ver mais

Jaqueta nylon puffer canal

Saiba mais

Babadotop | Patrocinado

Ver mais

Vestido Midi Canelado com Manga Longa

Vestido midi com manga longa, gola alta e fendas nas laterais. A textura da malha canelada agrega valor à peça e deixa o visual com sobreposições e acessórios ainda...

LEZ A LEZ | Patrocinado

Comprar

O verdadeiro culpado do refluxo é bem diferente do que dizem. Entenda...

Blog Vida Natural | Patrocinado

Blusa Sarja Manga Longa com Bordado e Lastex

Em um toque de harmonia com a essência Lez a Lez, essa blusa de Sarja é uma peça única. Tem caimento mais estruturado e cor escura que traz mais elegância ao visua...

LEZ A LEZ | Patrocinado

Comprar

Macacão desejo de onça farm

Saiba mais

Babadotop | Patrocinado

Celulares não vendidos estão sendo comprados a preço de fábrica

Zenith Lotes | Patrocinado

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Ver mais

Vestido cropped louise floral farm

Saiba mais

Babadotop | Patrocinado

Ver mais

Colete Alfaiataria Alongado com Botões

Blazer alongado de alfaiataria com caimento estruturado, tecido com toque suave à pele e detalhes em botões. Uma peça que transita de propostas elegantes com calç...

LEZ A LEZ | Patrocinado

Comprar

Loja de Pojuca faz liquidação de Pillow Top

Descontos de até 50% + Frete grátis!

Ofertas em Alta | Patrocinado

Saiba mais

Descoberta: 2023 pode ser o fim da cirurgia de varizes

Rotina diária pode limpar as varizes (tente esta noite)

Seca Varizes | Patrocinado

Leia mais

Casaco Sobretudo em Lã Batida com Capuz e Pelo

Sobretudo minimalista com capuz em pelo, uma peça singular. A Lã Batida é desenvolvida para que seus fios fiquem bem apertados, por isso, garante conforto ...

LEZ A LEZ | Patrocinado

Comprar

Quer eliminar a gordura abdominal? Experimente este método

Receitas Modernas | Patrocinado

MAIS LIDAS



Ex-noiva de Gabriel Diniz se casa e recebe familiares do cantor, morto em 2019 - Qu...



Mãe de Marília Mendonça contrata personal organizer para empacotar e organizar roup...

~~Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~



00 043

Anúncio



Assine a nossa newsletter!

Fique por dentro das últimas notícias.

Digite seu e-mail

Assinando a newsletter você aceita receber e-mails de Quem. Você poderá cancelar o recebimento a qualquer momento.

Últimas notícias



**Liza Del Dala sobre representatividade em
novela: "Universo que sempre quis vivenciar"**

Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Rodrigo Mus
Eliezer: "Farr...na que eu beberei"



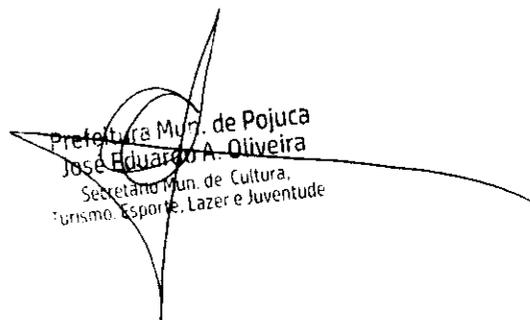
Lorena Comparato: "A dramaturgia voltada para o umbigo masculino está mudando"



Natália Deodato concilia trabalho e "contatinhos famosos": "Durmo 3 horas por noite"

Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo de Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Manoel de Góes, 100 - Lazer e Juventude

Globo Entretenimento



Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

00 052



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
Secretaria da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota	115
Data de Emissão	04/01/2023 11:08
Código de autenticidade	Y8W3758JU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
 CPF/CNPJ: 08.821.570/0001-54 Inscrição Municipal: 0017304001
 Logradouro: FRANCISCO DRUMOND Nº: 41, SU 02
 Compl.: EDF. MACEDO SALA 001 TERREO Bairro: CENTRO
 CEP: 42800919 Município: CAMAÇARI UF: BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CIRCULO MILITAR DE SAO PAULO
 CPF/CNPJ: 61.916.763/0001-71 Inscrição Municipal:
 Logradouro: RUA ABILIO SOARES Nº: 1589
 Compl.: ***** Bairro: PARAISO
 CEP: 04.005-005 Município: SÃO PAULO UF: SP

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
APRESENTAÇÃO MUSICAL DA GILMELÂNDIA E BANDA NO DIA 08/01/2023 ÀS 20:00 SHOW EM SÃO PAULO-SP - CNPJ N.º 08.821.570/0001-54.	1,0000	130.000,00	130.000,00



XML



PDF

Retenções (R\$)		Totais (R\$)	
PIS:	0,00	Valor dos Serviços (R\$)	130.000,00
COFINS:	0,00	Deduções (-)	0,00
INSS:	0,00	Base de Cálculo (=)	130.000,00
IR:	0,00	Alíquota (%)	2,01
CSLL:	0,00	Valor do ISS (R\$)	2.613,00
Outras:	0,00	Valor Líquido da Nota (=)	130.000,00
Total de Retenções:	0,00		

Tipo de tributação: FORA DO MUNICÍPIO Data da prestação do serviço: 04/01/2023
 Município da prestação do serviço: 3550308 - SAO PAULO
 Município da tributação: 3550308 - SAO PAULO
 CNAE: 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 Serviço: 001205 - PARQUES DE DIVERSÕES, CENTROS DE LAZER E CONGÊNERES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
Secretaria da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota	129
Data de Emissão	12/06/2023 18:10
Código de autenticidade	CZLBG722T

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
 CPF/CNPJ: 08.821.570/0001-54 Inscrição Municipal: 0017304001
 Logradouro: FRANCISCO DRUMOND Nº: 41;SU 02
 Compl.: EDF. MACEDO SALA 001 TERREO Bairro: CENTRO
 CEP: 42800919 Município: CAMAÇARI UF: BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ORANGE 2006 COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA
 CPF/CNPJ: 08.310.878/0001-35 Inscrição Municipal:
 Logradouro: AV FERNANDO MATTOS Nº: 300
 Compl.: SALA 301 302 303 E 304 Bairro: BARRA DA TIJUCA
 CEP: 22.621-090 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA CANTORA GILMELANDIA E BANDA A SER REALIZADO NO COMPLEXO DE CONTA DE SAUIPE/BA NO DIA 20/06/2023 PRIMEIRO PAGAMENTO DIA 13/06/2023 SEGUNDO PAGAMENTO DIA 19/06/2023 EM CONTA CORRENTE EM NOME DE GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ 08.821.570/0001-54 BANCO BRADERCO 257 AG 5251-0 CONTA CORRENTE 268.215-0	1,0000	95.000,00	95.000,00



XML



PDF

Retenções (R\$)		Totais (R\$)	
PIS:	0,00	Valor dos Serviços (R\$)	95.000,00
COFINS:	0,00	Deduções (-)	0,00
INSS:	0,00	Base de Cálculo (=)	95.000,00
IR:	0,00	Alíquota (%)	4,37
CSLL:	0,00	Valor do ISS (R\$)	4.151,50
Outras:	0,00	Valor Líquido da Nota (=)	95.000,00
Total de Retenções:	0,00		

Tipo de tributação: FORA DO MUNICÍPIO Data da prestação do serviço: 12/06/2023
 Município da prestação do serviço: 3304557 - RIO DE JANEIRO
 Município da tributação: 3304557 - RIO DE JANEIRO
 CNAE: 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 Serviço: 001201 - ESPETÁCULOS TEATRAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
Secretaria da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

00 054
Número da Nota

116

Data de Emissão

11/01/2023 13:43

Código de autenticidade

G34R0EU62

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
CPF/CNPJ: 08.821.570/0001-54 Inscrição Municipal: 0017304001
Logradouro: FRANCISCO DRUMOND Nº: 41;SU 02
Compl.: EDF. MACEDO SALA 001 TERREO Bairro: CENTRO
CEP: 42800919 Município: CAMAÇARI UF: BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE TUCURUI
CPF/CNPJ: 05.251.632/0001-41 Inscrição Municipal:
Logradouro: TV RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA Nº: 01
Compl.: PREDIO Bairro: CENTRO
CEP: 68.456-000 Município: TUCURUI UF: PA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
REFERENTE A SHOW DO CARNAVAL 2023 NA DATA DE 10/01/2023	1,0000	190.000,00	190.000,00



XML



PDF

Retenções (R\$)		Totais (R\$)	
PIS:	0,00	Valor dos Serviços (R\$)	190.000,00
COFINS:	0,00	Deduções (-)	0,00
INSS:	0,00	Base de Cálculo (=)	190.000,00
IR:	0,00	Alíquota (%)	2,01
CSLL:	0,00	Valor do ISS (R\$)	3.819,00
Outras:	0,00	Valor Líquido da Nota (=)	190.000,00
Total de Retenções:	0,00		

Tipo de tributação: FORA DO MUNICÍPIO

Data da prestação do serviço: 11/01/2023

Município da prestação do serviço: 1508100 - TUCURUI

Município da tributação: 1508100 - TUCURUI

CNAE: 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Serviço: 001205 - PARQUES DE DIVERSÕES, CENTROS DE LAZER E CONGÊNERES.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI Secretaria da Fazenda NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA		Numero da Nota 114	
		Data de Emissão 02/01/2023 16:32	
		Código de autenticidade N735N4YYZ	
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social:	GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME		
CPF/CNPJ:	08.821.570/0001-54	Inscrição Municipal: 0017304001	
Logradouro:	FRANCISCO DRUMOND	Nº: 41;SU 02	
Compl.:	EDF. MACEDO SALA 001 TERREO	Bairro: CENTRO	
CEP:	42800919	Município: CAMAÇARI	
		UF: BA	
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA		
CPF/CNPJ:	13.982.608/0001-00	Inscrição Municipal:	
Logradouro:	PRAÇA KENNEDY	Nº: 01	
Compl.:		Bairro: CENTRO	
CEP:	46380000	Município: CANDIBA	
		UF: BA	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (GILMELÂNDIA E BANDA) PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES DO RÉVEILLON NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NESTE MUNICÍPIO DE CANDIBA - BARRIA CONTRATADA À QUANTIA TOTAL DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SSESSENTA MIL REAIS) DADOS BANCÁRIOS: GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ N.º 08.821.570/0001-54 BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 3231-0, CONTA CORRENTE: 269215-0	1,0000	160.000,00	160.000,00
		Totais (R\$)	
			Retenções (R\$)
PIS:	0,00	Valor dos Serviços (R\$)	160.000,00
COFINS:	0,00	Deduções (-)	0,00
INSS:	0,00	Base de Cálculo (=)	160.000,00
IR:	0,00	Alíquota (%)	2,01
CSLL:	0,00	Valor do ISS (R\$)	3.216,00
Outras:	0,00	Valor Líquido da Nota (=)	160.000,00
Total de Retenções:	0,00		
Tipo de tributação: FORA DO MUNICÍPIO		Data da prestação do serviço: 02/01/2023	
Município da prestação do serviço: 2906600 - CANDIBA			
Município da tributação: 2906600 - CANDIBA			
CNAE: 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
Serviço: 001205 - PARQUES DE DIVERSÕES, CENTROS DE LAZER E CONGÊNERES.			



XML



PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
Secretaria da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota	111
Data de Emissão	12/12/2022 07:00
Código de autenticidade	L1Y0RC54X

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
 CPF/CNPJ: 08.821.570/0001-54 Inscrição Municipal: 0017304001
 Logradouro: FRANCISCO DRUMOND Nº: 41;SU 02
 Compl.: EDF. MACEDO SALA 001 TERREO Bairro: CENTRO
 CEP: 42800919 Município: CAMAÇARI UF: BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS
 CPF/CNPJ: 03.584.647/0001-04 Inscrição Municipal:
 Logradouro: AV. NAÇÕES UNIDAS Nº: 12901
 Compl.: TORRE OESTE * 25º ANDAR Bairro: BROOKLIN
 CEP: 04.578-910 Município: SÃO PAULO UF: SP

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
APRESENTAÇÃO MUSICAL DE GOVERNANTA E BANHA DO DIA 11/2022	1,0000	110.000,00	110.000,00



XML



PDF

Retenções (R\$)		Totais (R\$)	
PIS:	0,00	Valor dos Serviços (R\$)	110.000,00
COFINS:	0,00	Deduções (-)	0,00
INSS:	0,00	Base de Cálculo (=)	110.000,00
IR:	0,00	Alíquota (%)	2,00
CSLL:	0,00	Valor do ISS (R\$)	2.200,00
Outras:	0,00	Valor Líquido da Nota (=)	110.000,00
Total de Retenções:	0,00		

Tipo de tributação: FORA DO MUNICÍPIO Data da prestação do serviço: 12/12/2022
 Município da prestação do serviço: 5300108 - BRASILIA
 Município da tributação: 5300108 - BRASILIA
 CNAE: 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 Serviço: 001201 - ESPETÁCULOS TEATRAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
Secretaria da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota	126
Data de Emissão	03/03/2023 15:24
Código de autenticidade	5TB9H1KN0

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: GPS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA ME
 CPF/CNPJ: 08.821.570/0001-54 Inscrição Municipal: 0017304001
 Logradouro: FRANCISCO DRUMOND Nº: 41;SU 02
 Compl.: EDF. MACEDO SALA 001 TERREO Bairro: CENTRO
 CEP: 42800919 Município: CAMAÇARI UF: BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDACAO MUNICIPAL DE Acao CULTURAL
 CPF/CNPJ: 01.834.835/0001-00 Inscrição Municipal:
 Logradouro: AV DA PAZ Nº: 900
 Compl.: Bairro: JARAGUA
 CEP: 57.025-050 Município: MACEIO UF: AL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
APRESENTAÇÃO DA ARTISTA " GISELÂNDIA E BANDA" EM EVENTO REALIZADO NO DIA 10 DE FEVEREIRO COM DURAÇÃO DE 02H (DUAS HORAS) DADOS BANCÁRIOS: GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. BANCO BRADENCO 037 - AGÊNCIA 3231 - CONTA CORRENTE 068015-0	1,0000	250.000,00	250.000,00



XML



PDF

Retenções (R\$)		Totais (R\$)	
PIS:	0,00	Valor dos Serviços (R\$)	250.000,00
COFINS:	0,00	Deduções (-)	0,00
INSS:	0,00	Base de Cálculo (=)	250.000,00
IR:	0,00	Alíquota (%)	3,71
CSLL:	0,00	Valor do ISS (R\$)	9.275,00
Outras:	0,00	Valor Líquido da Nota (=)	250.000,00
Total de Retenções:	0,00		

Tipo de tributação: FORA DO MUNICÍPIO Data da prestação do serviço: 03/03/2023
 Município da prestação do serviço: 2704302 - MACEIO
 Município da tributação: 2704302 - MACEIO
 CNAE: 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 Serviço: 001205 - PARQUES DE DIVERSÕES, CENTROS DE LAZER E CONGÊNERES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
Secretaria da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota

118

Data de Emissão

19/01/2023 13:54

Código de autenticação

18Z8ACBUK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: GPS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME
CPF/CNPJ: 08.821.570/0001-54 Inscrição Municipal: 0017304001
Logradouro: FRANCISCO DRUMOND Nº: 41,SU 02
Compl.: EDF. MACEDO SALA 001 TERREO Bairro: CENTRO
CEP: 42800919 Município: CAMAÇARI UF: BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CURURUPU
CPF/CNPJ: 05.733.472/0001-77 Inscrição Municipal:
Logradouro: RUA GETÚLIO VARGAS Nº: 20
Compl.: ***** Bairro: CENTRO
CEP: 65.268-000 Município: CURURUPU UF: MA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2023 - DIA 21/02/2023 BANCO BRASEMCO AGÊNCIA: 3231 - CONTA CORRENTE: 268.15-C CNPJ N° 08.821.570/0001-54 GPS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	1,0000	240.000,00	240.000,00



XML



PDF

Retenções (R\$)		Totais (R\$)	
PIS:	0,00	Valor dos Serviços (R\$)	240.000,00
COFINS:	0,00	Deduções (-)	0,00
INSS:	0,00	Base de Cálculo (=)	240.000,00
IR:	0,00	Alíquota (%)	2,01
CSLL:	0,00	Valor do ISS (R\$)	4.824,00
Outras:	0,00	Valor Líquido da Nota (=)	240.000,00
Total de Retenções:	0,00		

Tipo de tributação: FORA DO MUNICÍPIO

Data da prestação do serviço: 19/01/2023

Município da prestação do serviço: 2103703 - CURURUPU

Município da tributação: 2103703 - CURURUPU

CNAE: 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Serviço: 001205 - PARQUES DE DIVERSÕES, CENTROS DE LAZER E CONGÊNERES.



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CI. 370/2023

De: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte Lazer e Juventude

Para: Contabilidade

Assunto: **Dotação Orçamentária**

Tendo a necessidade da contratação da artista Gilmelândia Palmeira Dos Santos no dia 12 de outubro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos do Dia da Criança, no Município de Pojuca, solicitamos a reserva orçamentária no valor estimado de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), esse valor será debitado com recurso próprio. O evento visa promover o entretenimento e o lazer da criança, com a oferta de lanches e de diversas atividades recreativas, lúdicas e culturais, a ação promove a inclusão, entretenimento e o lazer da população, em uma tarde de muita diversão.

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente Art.59 os municípios, com apoio dos estados e da união, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude, sendo assim preconiza que toda criança tem direito a lazer.

Pojuca - BA, 30 de junho de 2023


José Eduardo Arrau de Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte Lazer e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

00 060

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 961 / 2023

Data da Reserva

06/07/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2040.3339.0
Unidade Orçamentária 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ
Ação 2.040 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

174.899,00

Valor da Reserva

65.000,00

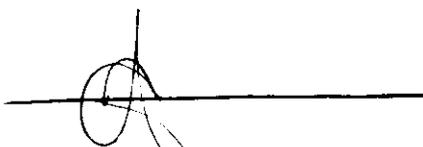
Saldo Atual

109.899,00

Motivo

DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "GILMELÂNDIA E BANDA" PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO DIA DA CRIANÇA NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023, CONF. CI Nº 370/2023.

POJUCA, em 06 de julho de 2023


JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA


ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, 8/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

DECRETO Nº049 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

*"DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL DOS
CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **LUCIANO LEIRO LEITE E OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Pojuca-Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

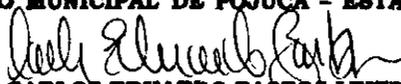
Art. 2º - O trabalho realizado pelos fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

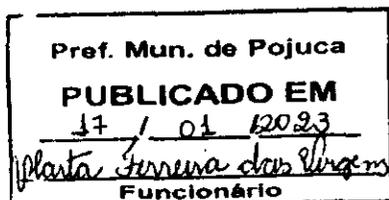
Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA, em 17 de janeiro de 2023.


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Mun. de Pojuca
Marta Ferreira das Virgens
Assessora Técnica

1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE		Nº. DE PROCESSO PA - 181 / 2023
Órgão Interessado:	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude	
Responsável:	José Eduardo Abreu de Oliveira	DATA: 11 / 07 / 2023
Assunto:	Apresentação de Artista/Banda/Grupo Musical	

OBJETIVO:

Prestação de serviços de apresentação da artista Gilmelândia Palmeira dos Santos no dia 12 de outubro de 2023, Comemoração aos Tradicionais Festejos do dia da Criança, no Município de Pojuca, conforme proposta anexa parte integrante deste.

Em: 11 / 07 / 2023

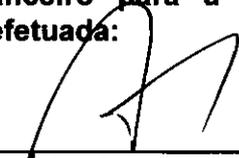
José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	(X)	65.000,00	Atividade:	2040
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000

Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:

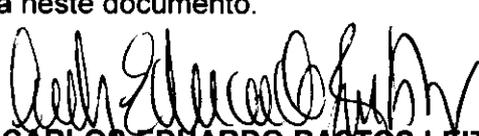
Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:


Alvaro Sierpinski Nascimento
Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público
Em: 11 / 07 / 2023


Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário Municipal da Fazenda
Em: 11 / 07 / 2023

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 11 / 07 / 2023


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal de Pojuca

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	()	Dispensa	()	Única Entrega:	()
Tomada de Preços	()	Inexigibilidade	(X)	Contrato:	(X)
Concorrência	()	Outros	()	Período de Vigência:	04 (quatro) meses

BASE LEGAL

Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000/2023

Nº. de Processo: PA – 181 / 2023

Data: 00 / 00 / 2023

OBJETIVO:

Prestação de serviços de apresentação da artista Gilmelândia Palmeira dos Santos no dia 12 de outubro de 2023, Comemoração aos Tradicionais Festejos do dia da Criança, no Município de Pojuca, conforme proposta anexa parte integrante deste.

CONTRATADA:

Empresa: **GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ/MF no 08.821.570/0001-54

Endereço: RUA FRANCISCO DRUMOND, EDF. MACEDO SALA 001 TERREO nº41 BAIRRO CENTRO – CIDADE CAMAÇARI.

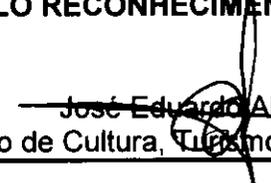
JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO	CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras ()		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços (X)	65.000,00	Atividade:	2040
Compras ()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
		Fonte de Recurso:	15000000

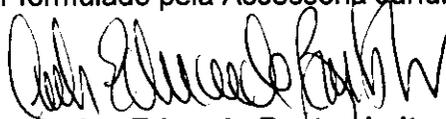
PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO


José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00 / 00 / 2023


Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/n.º., Centro, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.821.570/0001-54, estabelecida na Rua Francisco Drumond, n.º 41, Bairro: Centro, no Município de Camaçari - Estado da Bahia, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Sr.ª **GILMELANDIA PALMEIRA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 03.681.707-48 SSP/BA e CPF/MF n.º 726.256.195-20, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato à prestação de serviços de apresentação de show artístico do Grupo Musical de animação **GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, ao vivo em praça pública a ser realizado no dia 12 de Outubro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos do dia das crianças, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo n.º 181/2023 e Inexigibilidade de Licitação n.º ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATADO:

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da **CONTRATANTE** face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

II - do CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao **CONTRATADO** condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do **CONTRATADO**: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).

f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show.

Parágrafo Único - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a ser pago pelo CONTRATANTE em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) na assinatura do contrato e a 2ª parcela no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) 5 (cinco) dia úteis antes do evento, a ser creditado em conta corrente no Banco: Bradesco, Agência: 3231, Conta Corrente 268215.

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORÁRIO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
1.	Gilmelandia e banda	12/10/2023	16:30	01:30	65.000,00

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09
Projeto/Atividade: 2040
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 01500

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º ____/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, ____ de _____ de 2023.


Carlos Eduardo Bastos Leite
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

Gilmelândia Palmeira dos Santos
p/ A. GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATADA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

FOLHA DE INFORMAÇÃO
POJUCA, 11 DE JULHO DE 2023

À
ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 181/2023

Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com a empresa **GILMELÂNDIA PALMEIRA DOS SANTOS** objetivando para apresentação do Grupo **GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, a ser realizado no dia 12 de Outubro de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos do dia da Criança, neste Município.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – CI nº 369/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando a contratação dos serviços;
- 2 – Proposta de Preços;
- 3 – Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica;
- 4 – CI nº 370/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho)
- 5 - Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 6 - PA nº 181/2023
- da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando abertura do processo devidamente autorizada pelo Prefeito;
- 7 - Minuta Termo de Inexigibilidade;
- 8 – Minuta do Contrato
- 9 - Decreto nº 049/2023 designando o Fiscal do Contrato.

Atenciosamente,


JOISE ALVES REIS
Membro

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca - Ba, 12 de Julho de 2023.

Consulente: Membro da Comissão de Licitação

Consultor: Assessoria Jurídica

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Contratação da empresa **GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** – Show musical da Artista **Gilmelândia Palmeira dos Santos**.

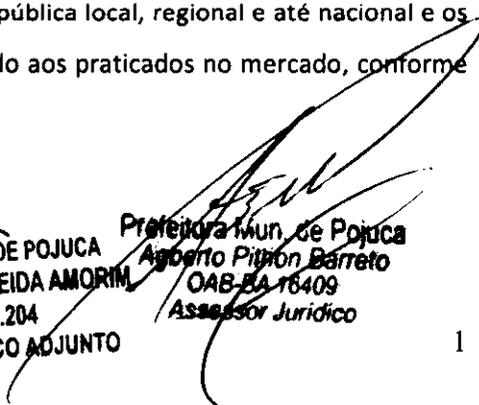
Ementa: Contratação de Artista para os festejos do Dia das Crianças no Município de Pojuca. Empresa especializada para eventos artísticos. Apresentação do Show musical da Artista **Gilmelândia Palmeira dos Santos**. Inexigibilidade de Licitação. Art. 25, III, da Lei 8.666/93. Instrução n.º 02/05 c/c n.º 01/2017 do TCM. Requisitos. **Pelo deferimento.**

I- Dos fatos

Chega a esta Assessoria requerimento de parecer acerca da legalidade e possibilidade de se realizar contratação de show musical da Artista **Gilmelândia Palmeira dos Santos**, em comemoração aos tradicionais festejos do Dia das Crianças no Município de Pojuca, a ser realizado no dia 12 de outubro do corrente ano.

De acordo com a justificativa assinada pelo Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, Sr. José Eduardo Abreu de Oliveira, **Gilmelândia**, conhecida como Gil, ex-vocalista da Banda Beijo é um dos principais nomes do gênero axé *music*, realizando um trabalho especial voltado para o setor infantil. A artista é reconhecida no meio artístico pela opinião pública local, regional e até nacional e os preços utilizados para a contratação da mesma estão de acordo aos praticados no mercado, conforme documentos comprobatórios anexados ao Processo.


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO


Prefeitura Mun. de Pojuca
Roberto Pinhon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

O evento visa promover o entretenimento e o lazer das crianças, com a oferta de lanches e de diversas atividades recreativas, lúdicas e culturais, promovendo e inclusão, entretenimento e lazer da população, em uma tarde de muita diversão.

Aos autos juntam P.A., documentos de Regularidade Fiscal, Alteração Contratual nº 3 e Consolidação da Sociedade **GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, Certificado de Registro de Marca, proposta de preço, certidões, Solicitação de Despesas - SD, informativo de bloqueio de reserva orçamentária e minuta do instrumento contratual.

Sem mais, passemos a analisar.

II- Do direito

Adentrando à seara legal, a Lei nº 8.666/93 cuida das hipóteses de impossibilidade jurídica de licitação em seu art. 25, o qual reúne situações descritas genericamente como de **inviabilidade de competição**, exemplificativamente arroladas em seus três incisos.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

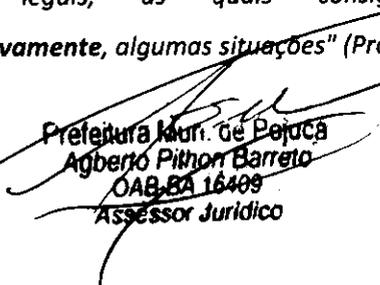
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Em tais circunstâncias, ocorre o que a doutrina e a própria Lei de Licitações denominou "inexigibilidade" de procedimento licitatório. Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25, acima referido.

Acerca do tema, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, senão vejamos:

"Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam apenas exemplificativamente, algumas situações" (Processo TC/PR


PREFEITURA MUN. DE POJUÇA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO


Prefeitura Mun. de Pojuça
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 16409
Assessor Jurídico

4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC, nº 53, jul./98, Curitiba: Zênite, p. 649, grifei).

O caso posto a apreciação, contratação de Artista, se enquadra perfeitamente no rol exaustivo da inexigibilidade que se pretende.

Ademais, volvendo às formalidades e às questões documentais, soa prudente fazer constar a presença do Tribunal de Contas dos Municípios que, por intermédio da **Instrução Nº 02/2005 c/c com o acréscimo da Instrução Nº 01/2017**, traça os procedimentos a serem observados quando da realização de contratações desta natureza, *in verbis*:

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;*
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;*
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;*
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;*
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;*
- VI. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal intervenção, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento;*

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinhon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUN. DE POJUÇA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante".

Nesse contexto, tal hipótese de contratação demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Esse entendimento é comungado pelo estudioso **JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES**, o qual pontua o conceito de artista. Vejamos:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (ob. cit., p. 615). Portanto, dada a natureza da atividade artística não se afigura possível estabelecer certos parâmetros de comparação que detenham a característica da objetividade que exige o procedimento licitatório tradicional. Requisito inafastável estabelecido pela lei é que o artista a ser contratado seja "consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Na mesma esteira de pensamento **MARÇAL JUSTEN FILHO** alerta que tal medida "se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (ob. cit., p. 284).

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pinhon Barreto
OAB/BA 16409
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

características da performance artística desejada. E no caso em tela essas observações foram criteriosamente avaliadas.

De maneira geral, portanto, a interpretação extraída do art. 25 da Lei de Licitações inegavelmente revela uma margem de discricionariedade conferida ao administrador para realizar determinadas contratações sem necessidade de procedimento licitatório.

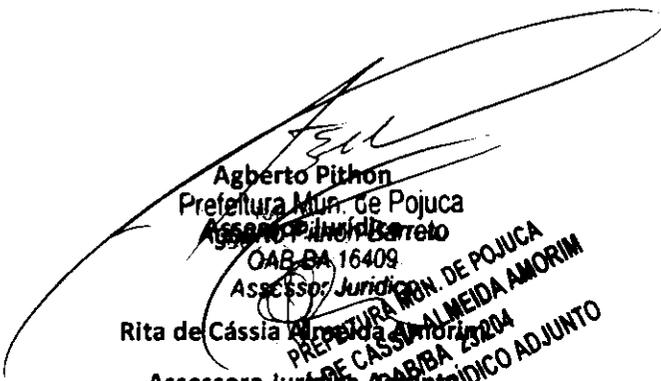
Na verdade, a inviabilidade de competição envolve a impossibilidade de obter a melhor proposta através de uma licitação, pois a escolha de artista é fruto do poder discricionário do administrador aliadas à impossibilidade de precificação ou mensuração competitiva da produção intelectual e cultural de cada artífice.

III - Conclusão.

Ante ao exposto, estando presentes nos autos todo o acervo documental a que alude o **Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c Resolução TCM 02/2005 c/c 01/2017** e em razão do interesse da administração em contratar empresa especializada para realizar show artístico nas hostes deste Município, é que opinamos **pelo deferimento** da contratação em exame no competente processo administrativo.

Por fim, salienta esta Assessoria que não possui competência para adentrar na seara econômica da contratação pelo que, ao certo, a Secretaria competente fez o estudo necessário para avaliar se os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Eis o parecer, s.m.j.



Agberto Pithon
Prefeitura Mun. de Pojuca
Assessoria Jurídica
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico
Rita de Cássia Amorim
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
RITA DE CÁSSIA AMORIM 25204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

Nº. de Processo: PA – 181 / 2023

Data: 16 / 08 / 2023

OBJETIVO:

Prestação de serviços de apresentação da artista Gilmelândia Palmeira dos Santos no dia 12 de outubro de 2023, Comemoração aos Tradicionais Festejos do dia da Criança, no Município de Pojuca, conforme proposta anexa parte integrante deste.

CONTRATADA:

Empresa: **GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ/MF no 08.821.570/0001-54

Endereço: RUA FRANCISCO DRUMOND, EDF. MACEDO SALA 001 TERREO nº41 BAIRRO CENTRO – CIDADE CAMAÇARI.

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	(X)	65.000,00	Atividade:	2040
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000

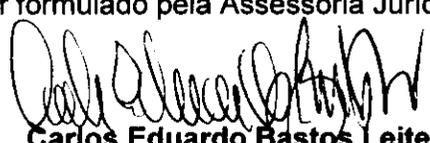
PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO


José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 16 / 08 / 2023


Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 061/2023

Nº. de Processo: PA – 181 / 2023

Objeto - Prestação de serviços, apresentação do show artístico do Grupo Musical de animação **Gilmelandia e banda**, ao vivo em praça pública a ser realizado no dia 12 de Outubro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos do dia das crianças, neste Município.

Contratada – GPS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 08.821.570/0001-54

Valor Global – R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 16 de Agosto de 2023.


JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 061/2023

Nº. de Processo: PA – 181 / 2023

Objeto - Prestação de serviços, apresentação do show artístico do Grupo Musical de animação Gilmelandia e banda, ao vivo em praça pública a ser realizado no dia 12 de Outubro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos do dia das crianças, neste Município.

Contratada – GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 08.821.570/0001-54

Valor Global – R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 16 de Agosto de 2023.


JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.808.237/0001-06



00 077

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 189/2023

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/n.º., Centro, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.821.570/0001-54, estabelecida na Rua Francisco Drumond, n.º 41, Bairro: Centro, no Município de Camaçari - Estado da Bahia, neste ato representada pelo sua Sócia Administradora, a Sr.ª **GILMELANDIA PALMEIRA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 03.681.707-48 SSP/BA e CPF/MF n.º 726.256.195-20, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato à prestação de serviços de apresentação de show artístico do Grupo Musical de animação **GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, ao vivo em praça pública a ser realizado no dia 12 de Outubro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos do dia das crianças, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo n.º 181/2023 e Inexigibilidade de Licitação n.º 061/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATADO:

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da **CONTRATANTE** face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

II - do CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao **CONTRATADO** condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do **CONTRATADO**: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).

f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show.

Parágrafo Único - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a ser pago pelo CONTRATANTE em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) na assinatura do contrato e a 2ª parcela no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) 5 (cinco) dias úteis antes do evento, a ser creditado em conta corrente no Banco: Bradesco, Agência: 3231, Conta Corrente 268215-0.

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORÁRIO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
1.	Gilmelandia e banda	12/10/2023	16:30	01:30	65.000,00

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09

Projeto/Atividade: 2040

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 01500

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 061/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 189/2023

00 180

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, 16 de Agosto de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

Gilmeândia Palmeira dos Santos
p/ A. GPS PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATADA

Testemunha 1:

Nome:
RG: 16 78 2063 -00

Testemunha 2:

Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 189/2023

Nº. de Processo: PA – 181 / 2023

Objeto - Prestação de serviços, apresentação do show artístico do Grupo Musical de animação **Gilmelandia e banda**, ao vivo em praça pública a ser realizado no dia 12 de Outubro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos do dia das crianças, neste Município.

Contratada – GPS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 08.821.570/0001-54

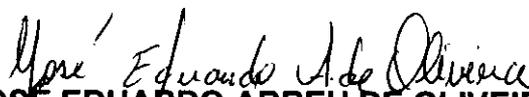
Valor Global – R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Nº. INEXIGIBILIDADE: 061/ 2023

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência: 04 (quatro) meses

Pojuca, 16 de Agosto de 2023.


JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 189/2023

Nº. de Processo: PA – 181 / 2023

Objeto - Prestação de serviços, apresentação do show artístico do Grupo Musical de animação Gilmelandia e banda, ao vivo em praça pública a ser realizado no dia 12 de Outubro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos do dia das crianças, neste Município.

Contratada – GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 08.821.570/0001-54

Valor Global – R\$ 85.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Nº. INEXIGIBILIDADE: 061/ 2023

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência: 04 (quatro) meses

Pojuca, 16 de Agosto de 2023.


JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 083

Conforme parecer jurídico anexo aos
autos do processo

Mariana Romão
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SURGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária de Fazenda

Pojuca, 21 de agosto de 2023

Elza

Prefeitura Mun. de Pojuca
Mara Ramunda Alves Peira
Secretária de Fazenda